



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 167/2021

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2021, QUE DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 30.747 casos confirmados e 1251 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade decrescentes da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), fazendo o Município chegar ao NÍVEL 3 FASE AMARELA.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o **Caput art. 1º** do Decreto Municipal nº 159/2021, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica determinado o NÍVEL 3 - FASE AMARELA no Município, vedando-se a qualquer indivíduo, a permanência e o trânsito em vias, parques, equipamentos, locais e praças públicas, dentro do Município, entre meia noite e às 5h da manhã, com exceção dos profissionais e serviços de saúde, incluindo farmácias, forças de segurança, vigilantes, Vigilância Sanitária, Postura Municipal, advogados no exercício da profissão, serviços de telecomunicação e energia, e demais situações de emergência.

**Art. 2º** Fica alterado a alínea "c" do inciso XVIII do art. 2º do Decreto Municipal nº 159/2021, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

(...)

XVIII- .....

(...)

c) *Fica permitido a pratica de atividades aeróbicas e esportes coletivos praticados ao ar livre, permitindo-se ainda, a realização de campeonatos, sendo vedado torcidas ou qualquer outro tipo de aglomerações;"*

**Art. 3º** Fica alterado o §1º inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 159/2021, de 10 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

(...)

§1º - .....

(...)

**III** - *fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo "regras da vida".*

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de maio de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO  
Prefeito

# #CamposContraACovid

## PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

### EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

### DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

### OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

### SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic